

**LEI N.º 1864/2019**

**DATA: 07.05.2019**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1834/2018 de 14/11/2018, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), cuja finalidade é criar dotações orçamentárias de fontes vinculadas para aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde através de licitações realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – Conims e cria fonte de recursos, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consortio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	304	2.491,21
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	501	11.508,79
<b>TOTAL R\$ 14.000,00</b>			

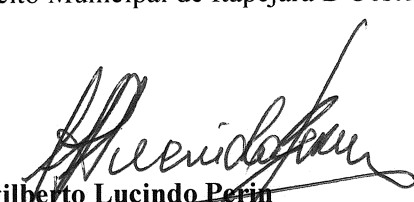
**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Departamento Municipal de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1542)	304	2.491,21
0500	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (1562)	501	11.508,79
<b>TOTAL R\$ 14.000,00</b>			

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1831/2018 de 30.10.2018 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (Sete) dias do mês de maio de 2019.

  
**Agilberto Lucindo Perin**  
Prefeito Municipal